



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8 - CN (1095180)

Brasília, 25 de maio de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador SERGIO PINTO MARTINS
Corregedor Regional
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
São Paulo - SP

Assunto: **Orientações sobre a busca de bens imóveis no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI).**

Senhor Corregedor Regional,

Tendo em vista que a Corregedoria Nacional de Justiça não é órgão competente para realizar a busca de bens imóveis no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), solicito a Vossa Excelência a gentileza de que os magistrados e as unidades judiciais vinculadas a esse Tribunal sejam orientados sobre o procedimento a ser adotado.

Por falta de conhecimento, os magistrados têm solicitado equivocadamente a busca de bens imóveis à Corregedoria Nacional de Justiça.

Nesse sentido, esclareço que as pesquisas de bens imóveis em nome de executados devem ser realizadas pelo **Sistema de Penhora Online, que está sob a administração da Central de Serviços Compartilhados do respectivo Estado, em www.penhoraonline.org.br** – módulo de "Pesquisa de Bens".

Atenciosamente,

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Corregedora Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA, MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 26/05/2021, às 17:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **1095180** e o código CRC **02E7E5CD**.